SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 01 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XIV | Nº 2979

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DA PRESIDENTE N. 12/2023

"Dispõe sobre Nomeação de membros para a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Legislativo Municipal".

A Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os membros Cícero de Moura Neto, Elcio Silva Reis e Isaqueu Pedrozo da Silva, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Legislativo Municipal, criada nos termos do que dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, Art. 75, § 3º e 4º e Art. 36, IV e Art. 37 da Lei Orgânica deste Município, para avaliação de bens inservíveis desta Câmara Municipal que constam do Anexo I da Resolução n. 19/2023, e futura destinação destes, em razão de seu estado de conservação e uso.

§ 1º - A destinação citada no *caput* deste será o Poder Executivo do Município, que ficará encarregado de dar-lhe destinação final.

§ 2º - A comissão terá validade de trinta dias.

Art. 2º Esta Comissão Especial poderá solicitar auxílio de outros profissionais com experiência em cada setor, para análise e avaliação dos objetos.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 30 de agosto 2 023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Secretário Geral

Publicado por:
Caroline Kinceler
Código Identificador:5DA46DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DA MESA Nº 03, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Sindicância/Processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades administrativas funcionais. "

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no Uso de suas Atribuições Legais, conforme lhe confere o inciso X, do Artigo 14, de seu Regimento Interno;

Considerando o Requerimento de autoria do Secretário Geral desta Casa de Leis, datado de 08 de agosto de 2023, devidamente instruído com documentos, protocolizado sob o n. 636, de 08 de agosto de 2023, que requer, nos termos do Art. 199 da Lei Municipal n.597/2017, a instauração de sindicância em desfavor do Servidor M.D.S, tendo em vista, possíveis irregularidades funcionais cometidas pelo servidor;

Considerando o Memorando n. 94/2023 datado de 31 de julho, protocolizado sob o n. 616 e Memorando n. 95/2023 datado de 01 de agosto de 2023, que corroboram a presença de possíveis indícios de irregularidades funcionais;
Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e o dever da aplicação de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração Sindicância a fim de apurar possíveis irregularidades funcionais, s.m.j., cometidas pelo Servidor M. D. S., constantes do documento protocolizado sob. o número 636/2023;
Art. 2º Designar, a partir de 01 de setembro de 2023, os servidores Rosângela Barbosa de Jesus Coqueiro – Presidente, Caroline Kinceler – Secretária e Assuério Epifânio de Faria – Membro, para compor COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, essa a ser instaurada por intermédio de Portaria, determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal nas dependências da Câmara Municipal;
Art. 3 º Este ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 31 de agosto de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

ELCIO SILVA REIS
1º Secretário

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Caroline Kinceler
Código Identificador:FA0FC963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.°877, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL N.°877, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$408.859,00** (quatrocentos e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0214.1228	FNS – Estrut. da Rede de Serv. de Atenção Primária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	18.998,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	95	389.861,00
TOTAL			408.859,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 95 – Estadual Exerc. Anteriores.

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo financeiro de Exercícios anteriores (repasses e rendimentos – fonte de recurso 95) e Exercício atual (rendimentos – fonte de recurso 05) de Conta Vinculada para Recursos de Investimentos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, totalizando o valor de **R$ 408.859,00.**
Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 31 de agosto de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:B6297973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.°878, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL N.°878, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

Dispõe sobre ratificação das Resoluções nº 001/2023 e 002/2023 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

O Prefeito do Município de Barra do Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as **Resoluções nº 001/2023** e **002/2023** da Assembleia Geral do CONSAÚDE que dispõe sobre as alterações do Anexo VIII (Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público, que integram esta Lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 31 de agosto de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre alterações do anexo VIII (Estatuto dos Servidores Públicos do CONSÁUDE) do Contrato de Consórcio Público e dá outras providências. "

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O art. 58 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ARTIGO 58

Fica Instituído o Adicional por Tempo de Serviço, designado quinquênio, após cada período de 5 (cinco) anos, de efetivo exercício, contados da data da vigência do presente estatuto.

§ 1º (revogado).

§ 2º – ……..

§ 3º – ……..

§ 4º – ……..

§ 5º – …….

§ 6º – …….

§ 7º – O servidor público ocupante de cargo previsto nos Anexos I-A e I-C deste Estatuto, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos ou não, terá direito à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre a referência da respectiva classe do cargo público efetivo ocupado.

§ 8° - O servidor público efetivo ocupante de cargo previsto nos Anexos I-B e I-E deste Estatuto, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos ou não, terá direito à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre a referência da respectiva classe do cargo público originariamente ocupado na condição de servidor público efetivo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu(SP), 30 de junho de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Miracatu/SP

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre alterações do anexo VIII (Estatuto dos Servidores Públicos do CONSÁUDE) do Contrato de Consórcio Público e dá outras providências. "

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo

com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - O artigo 110 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 110 - …….

XX – praticar assédio sexual no trabalho;

XXI – praticar assédio moral no trabalho;

XXII – fazer grave ameaça no trabalho;

XXIII – cometer ofensa verbal no trabalho;

XXIV - realizar denúncia sobre fatos que souber que são contrários à realidade, com a intenção de prejudicar outrem;

XXV – instigar ou o assédio sexual ou outra forma de violência no trabalho, ou permiti-lo intencionalmente, quando tiver conhecimento de que está sendo praticado por seu subordinado.

Parágrafo Primeiro - A vedação de que trata o inciso X do *caput*deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - Participação nos conselhos de administração de entidades em que o CONSAÚDE detenha, direta ou indiretamente, participação para prestar serviços de saúde.

II - Gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 86 deste Estatuto, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Parágrafo Segundo – Para fins de caracterização de assédio sexual no trabalho, deverá a conduta se enquadrar no tipo penal previsto no artigo 216-A do Código Penal.

Parágrafo Terceiro – Grave ameaça no trabalho considera-se a ameaça de praticar ato que gere dano grave à vítima, desde que seja provável de se concretizar. "

Art. 2° - Os incisos XVI e XVII do artigo 125 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 125 ……..…

XVI - transgressão de qualquer dos incisos IX a XVIII do artigo 110;

XVII – transgressão do inciso XX ou XXI do artigo 110; "

Art. 3° - O artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 126 - A demissão ocorrida com base no inciso, I, IV, VIII, X, XI, XII ou XVII do artigo 125 deste Estatuto, constituirá motivo impeditivo do servidor demitido de retornar ao serviço público do CONSAÚDE."

Art. 4° - O artigo 131 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 131 ……..

§ 5° - A CIPA também será um canal de denúncias referentes a assédio sexual e outras formas de violência no trabalho, podendo adotar medidas para prevenir novas práticas análogas e requerer a abertura procedimentos de apuração e eventual aplicação de penalidade.

§ 6° - As investigações e processos oriundos de denúncias de assédio sexual e outras formas de violência no trabalho serão sigilosos, seguirão o rito do processo administrativo disciplinar independentemente das penalidades cabíveis, respeitarão o anonimato do denunciante e garantirão ao acusado à ampla defesa, ao contraditório e ao duplo grau de jurisdição administrativa. "

Art. 5° - O artigo 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 132 - Instaura-se o processo sumário para aplicação de penalidade de advertência e suspensão, desde que a conduta imputada ao acusado não configure assédio sexual ou outra forma de violência no trabalho. "

Art. 6° - O artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 150 - O processo administrativo disciplinar se destina à apuração e punição de condutas passíveis de demissão ou de condutas que, ainda que passíveis de punições menos graves, configurem assédio sexual ou outra forma de violência no trabalho, e será realizado por uma Comissão Processante Permanente, composta de 03 (três) servidores de padrão nunca inferior ao do indiciado e será designada, através de Portaria pelo Diretor Superintendente. "

Art. 7° - O artigo 166 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 166 - Para que o servidor investigado não tente influir na apuração da irregularidade ou para evitar a prática ou reincidência de conduta ofensiva ao erário, a trabalhadores ou usuários dos serviços prestados pelo CONSAÚDE, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar que o mesmo seja afastado do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. "

Pariquera-Açu(SP), 30 de junho de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Miracatu/SP

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:CF53EDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2008, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 2008, de 31 de AGOSTO de 2023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$408.859,00** (quatrocentos e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		**F.R.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**		
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0214.1228	**FNS – Estrut. da Rede de Serv. de Atenção Primária**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	18.998,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	95	389.861,00
TOTAL			**408.859,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 95 – Estadual Exerc. Anteriores.

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo financeiro de Exercícios anteriores (repasses e rendimentos – fonte de recurso 95) e Exercício atual (rendimentos – fonte de recurso 05) de Conta Vinculada para Recursos de Investimentos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, totalizando o valor de **R$ 408.859,00.**

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art.4° - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 31 de agosto de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:059E7BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.010, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

DECRETO Nº 2.010, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas deste município, no dia 08 de setembro de 2.023 (sexta-feira) em virtude do feriado nacional do dia 07 de setembro, DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais, entre esses, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.
Art. 2°. Os servidores que trabalham em regime de escala/plantão deverão cumprir sua jornada normal de trabalho.
Art. 3. O expediente normal voltará no dia 11 de setembro de 2.023 (segunda-feira), a partir das 07h:30min.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 31 de agosto de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:35AA6D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **PRO-REMÉDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME**
CNPJ nº. 05.159.591/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ 37.436,00 – (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:3D934CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº. 03.652.030/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **73.851,20** (setenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:03E87E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**

CONTRATADA: **ILG COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº. 20.657.155/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **56.490,11** (cinqüenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:45C18199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**
CNPJ nº. 30.949.099/0001-33

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **18.030,00** (dezoito mil e trinta reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8476C8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.031/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **69.764,79** (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:CB8BEBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº. 05.847.630/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **83.887,00** (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:CE681900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.033/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**
CNPJ nº. 39.749.232/0001-82

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **8.500,00 (**oito mil e quinhentos reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:BDA2E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.034/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **61.478,63** (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2B4A7DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.035/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº. 05.782.733/0001- 49

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **7.320,00** (sete mil trezentos e vinte reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A852748D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.036/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **CLASSIMED PRODUTOS HOSP. LTDA**
CNPJ nº. 01.328.535/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ 13.733,47 (treze mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:687ACC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.037/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº. 41.365.113/0001-78

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **19.979,50** (dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:33BE82D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.038/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP**
CNPJ nº. 01.140.868/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:73E8575B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.039/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº. 14.271.474/0001-82

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **57.143,00** (cinqüenta e sete mil e cento e quarenta e três reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:75614D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.040/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº. 47.365.250/0001-99

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **47.816,00** (quarenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:5DCD1B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.041/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **A. G. KIENEN & CIA LTDA**
CNPJ nº. 82.225.947/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **1.658,87** (mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:24BAADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.042/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ nº. 15.311.878/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **7.473,50** (sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:4AD9B5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.043/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ nº. 44.734.671/0022-86

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será

obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **55.645,80** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:1E54B924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.044/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **14.520,00** (quatorze mil e quinhentos e vinte reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:6767E33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.045/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS LTDA**
CNPJ nº. 25.279.552/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:167F2765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.046/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA**
CNPJ nº. 28.123.417/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **12.174,00** (doze mil e cento e setenta e quatro reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:54061FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.047/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** CNPJ nº. 22.862.531/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **9.770,00** (nove mil e setecentos e setenta reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:9700DA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.048/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ nº. 76.386.283/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **9.715,00** (nove mil e setecentos e quinze reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:08FE8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.049/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ nº. 12.418.191/0001-95

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **18.620,00** (dezoito mil e seiscentos e vinte reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:3AD6D1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.050/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ nº. 43.295.831/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8096A9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.051/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL**
CNPJ nº. 09.944.371/0003-68

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A670D028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.052/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº. 48.368.182/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **27.966,20** (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:9DBF02C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.053/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**
CNPJ nº. 23.866.426/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **12.930,00** (doze mil e novecentos e trinta reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:D19AB61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.054/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº. 56.081.482/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **46.606,00** (quarenta e seis mil e seiscentos e seis reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:BE60B270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.055/2023

PREGÃO ELETRONICO N°.015/2023
PROCESSO N°.061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA: **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ nº. 49.228.695/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e de Forma Parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

DA VALIDADE DO REGISTRO PREÇOS E VALORES:- Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **30/08/2023 a 30/08/2024**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R$ **2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Barra do Turvo, 30 de Agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:D495CA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - SRP

Comunicamos que, em face da necessidade de **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº.014/2023,** do **Processo n°.059/2023,** que tem por objetivo á registro de preço na para aquisições futuras e de forma parcelada de **MATERIAL DE ENFERMAGEM,** para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses**,** está temporariamente **SUSPENSO**.

O novo Edital e a nova data da seção pública serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3578-9444.

Barra do Turvo, 31 de Agosto 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:0FF2E54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 090/2022

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 090/2022

Processo Licitatório Nº 063/2022
Pregão Eletrônico Nº 008/2022
Contrato Nº 090/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**
CNPJ: 46.634.317/0001-80
Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI**
CNPJ: 12.039.966/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA
De acordo com o previsto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, fica renovado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **22/09/2023 a 22/09/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditamento.

ASSINATURA: Barra do Turvo - SP, 31 de agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:E6871434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N. 04/2023

Resolução CMDCA n. 04/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Barra do Turvo-SP**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 692/2020, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n.

231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barra do Turvo-SP e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 692/2020 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 692/2020, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Francisco de Paula Souza, n.174, bairro Centro, Barra do Turvo-SP, no horário de 07:30 às 17:00.
§5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação do local onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e

deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Barra do Turvo, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO JOSÉ MÂNCIO
Presidente do CMDCA de Barra do Turvo-SP

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:35E89840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2009/2023

DECRETO Nº 2009/2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelos incisos "I" e "II" do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 846, de 14 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		**F. R.**	**Ficha de Desp.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	101	134.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	102	40.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.**			
12.361.0057.2012	**Manut. dp FUNDEB - Outros**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	248	50.000,00
TOTAL				**224.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal

Art. 2°. O Crédito Adicional será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

02	**Poder Executivo**			
02.03.00	**Secr. Municipal de Fazenda**			
28.843.0999.0001	**Amortização da Dívida com o INSS**			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	52	50.000,00
99.999.0122.9999	**Reserva de Contingência**			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01	53	50.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.366.0072.2057	**Manut. do Ensino de Jovens e Adultos - EJA**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	127	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	128	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	129	10.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.244.0185.2078	**Programa Emergencial de Auxílio Desemprego**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	211	40.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.**			
12.361.0058.2013	**Manut. do FUNDEB – Prof. do Magistério**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	254	50.000,00
TOTAL				**224.000,00**

Art. 3°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4°. Este Decreto retroagirá seus efeitos à data de 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 31 de agosto de 2023

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ublicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:FF150AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 2.007/2.023

ERRATA DO DECRETO Nº 2.007/2.023

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto n° 2.007, de 30 de agosto de 2.023, publicada no dia 31/08/2023, Edição 2978, com código identificador:2B4DA031

Onde se lê:

Nome	RG	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DT. ADMISSÃO	CARGO PÚBLICO ESTATUTÁRIO
ADILSON MORATO DA SILVA	17304745	35001	PEDREIRO	02/07/1990	PEDREIRO
ADIR BONFIM DE SOUZA	21196312-4	183001	MOTORISTA	01/02/2002	MOTORISTA
ADRIANA BASILIO DA CRUZ	285789041	608002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	04/02/2009	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ADRIANA MATOS DE FREITAS LENZI	422582827	564004	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	08/05/2013	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ADRIANA MATOS DE FREITAS LENZI	422582827	564002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ADRIANO ADAO FARIA NOVAKI	26.215.773-1	223003	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	07/08/2012	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
AGAMENON ALVES	832259-7	30001	MOTORISTA	18/07/1994	MOTORISTA
ANA JOSEFINA DOMINGUES	3784192-5	1047002	INSPETOR DE ALUNOS	16/08/2012	INSPETOR DE ALUNOS
ANESIO DOS SANTOS	14001162	167001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANISIO CARRIEL DE LIMA	17304913-8	36001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/08/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
APARECIDO MOTA DE LIMA	11315050	43001	OPERADOR DE MAQUINA PESADAS	03/08/1994	OPERADOR DE MAQUINA PESADAS
ARIANE VILARDO HONORIO DE LIMA	25.636.817-X	646002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
ARLETE APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	26.366.562-8	1310001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/09/2013	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
BENEDITO FRANCO DA MOTA	12455618	189001	MOTORISTA	01/03/2002	MOTORISTA
CELSO DANTAS BARBOSA	17575406	5001	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS	20/07/1987	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS
CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	37.044.542-9	1212001	COZINHEIRO	15/08/2012	COZINHEIRO
CRISTINA APARECIDA DE MOURA MORAES	29641291-0	81001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	28/06/2000	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
DALVA DA CRUZ PEDROSO	45.847.697-3	259001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
DANIEL CAMARGO DOS SANTOS	17.304.824	1253001	VIGIA	17/01/2013	VIGIA
DANIELLY BATTATINI DA CRUZ	45.849.937-7	702001	TECNICO EM RAIOS X	01/04/2008	TECNICO EM RAIOS X
DEMI MATIAS SILVA E SILVA	25.233.042-0	361001	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2008	ASSISTENTE SOCIAL
DIJANDIRA MARIA	14687458	142001	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/06/1991	TECNICO EM ENFERMAGEM
DIMAS MOTA DE LIMA	20.229.735	1235001	VIGIA	18/10/2012	VIGIA
DIONISIO MONTEIRO DE SOUZA	17575027	605002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	01/04/2009	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
DIRCE DIAS	159437209	132001	AGENTE SANITARIO	16/08/1989	AGENTE SANITARIO
EDILAINE COSTA AGUIAR	238553929	708001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2008	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELANI RODRIGUES BIAJONE	208319992	659001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ELISANGELA MOTA DE SOUZA	287419630	590002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	17/03/2009	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
GILMAR CASTILHO RIBEIRO	47.641.049-6	1204001	VIVEIRISTA	09/08/2012	VIVEIRISTA
GILSON BALDOINO	324016384	741001	MOTORISTA	07/04/2008	MOTORISTA
GILSON JOIA	14002683	175001	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	01/02/2002	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
HALLIE DE ANDRADE CORREA	217817476	500002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ILDO DE LIMA SILVA	23533018-8	27001	TRATORISTA AGRICOLA	03/01/1994	TRATORISTA AGRICOLA
ISABEL CRISTINA SENA RIBEIRO RITTES	20.235.948-7	1196001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IVETE SUTILI DE MATTOS	22773913-9	8001	AUXILIAR DE ESCOLA	01/09/1993	AUXILIAR DE ESCOLA
JAIR FRANCISCO RIBEIRO	22.918.556-3	1246001	VIGIA	14/01/2013	VIGIA
JEFFERSON LUIZ MARTINS	3512319-9	22001	MÉDICO CLINICO GERAL	01/09/1993	MÉDICO CLINICO GERAL
JOAO CARLOS DA ROSA	3.046.048	1231001	MOTORISTA	04/10/2012	MOTORISTA
JOARES GONCALVES DA CRUZ	45.257.386-3	1194001	MOTORISTA	02/08/2012	MOTORISTA
JOEL PEREIRA DE JESUS	14929438	1186001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/07/2012	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSUEL BALDOINO	41281058-X	514001	MOTORISTA	02/12/2008	MOTORISTA
JUNIOR MENDES DA SILVA	48484801X	710001	VIGIA	01/04/2008	VIGIA
KATIUCIA APARECIDA TEIXEIRA MACHADO	30032117X	731001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)	01/04/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)
LAUREDI APARECIDO DA SILVA	24207349-9	28001	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS	18/07/1994	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS
LEIA MARGARIDA SIMAO	40.726.347-0	1183001	CUIDADOR DE IDOSO	24/07/2012	CUIDADOR DE IDOSO
LEONARDO JOSE DINIZ BODO	8.745.093-7	1156002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)	02/08/2012	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)
LINDALVA BONRRUQUE	27006084-4	134001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/04/1991	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LINDALVA DE PAULA GUIEDES	159437441	677001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
LUCIANE PAULO DO NASCIMENTO	26215843-7	1036002	INSPETOR DE ALUNOS	22/08/2012	INSPETOR DE ALUNOS
LUIZ CARLOS TERTULIANO	56160574	157001	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS	01/02/2002	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS
LUZIA MACIEL DE LIMA	23464908-2	144001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/1991	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCOS RAIMUNDO MATIAS	28.906.318-8	851002	PEDREIRO	07/01/2013	PEDREIRO
MARIA ALIX GOMES DE SOUSA	16562360	695001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	12/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
MARIA DE FATIMA BARRETI	9546886	763001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	17/04/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BONRRUQUE	364289818	1173001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/07/2012	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DE LURDES ARMESTRONG	24207422-4	146001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/05/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA ELIZABETE CRISTO DE LIMA	251786353	658001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
MARIA HELENA SOUTO DE RAMOS	11.737.804-5	402003	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	01/08/2012	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
MARIA MICHELE BEZERRA DE ARAUJO	42.583.283-1	1314001	COZINHEIRO	23/09/2013	COZINHEIRO
MARIA NELLY BODAN SANDOVAL	Y087510-T	138001	CIRURGIÃO DENTISTA	02/04/1990	CIRURGIÃO DENTISTA
MARIO EDSON BARBOSA	26168269-6	828002	VIVEIRISTA	30/07/2012	VIVEIRISTA
MAURA ALVES BARBOSA	30032150-8	1138003	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	31/01/2014	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
MILTON BONRRUQUE	26215747-0	427001	VIGIA	01/04/2008	VIGIA
NADIR MOTA DE SOUZA FIGUEIREDO	25121675X	165001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NELMA CARDOSO DOS SANTOS LIMA	19.383.050-4	1230001	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	03/10/2012	TECNICO EM MEIO AMBIENTE
OSCALINO FORTES	12626954	49001	MOTORISTA	20/10/1987	MOTORISTA
PEDRO CAMARGO DOS SANTOS	282313382	712001	VIGIA	01/04/2008	VIGIA
PRISCILA KAREN BATISTA	264297246	178002	FISIOTERAPEUTA	01/04/2008	FISIOTERAPEUTA
RIVAIL PRESTES DE OLIVEIRA	431748093	783001	MOTORISTA	20/05/2008	MOTORISTA
ROSANGELA APARECIDA BONRRUQUE	26429715-5	71001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	01/02/2000	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
ROSELI PEREIRA	34.439.189-9	241001	COZINHEIRO	10/02/2003	COZINHEIRO
RUTE GERONIMO CHAGAS DALTON LIMA	28.325.997-8	1058001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)	17/03/2010	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)
SAMUEL ALVES BEZERRA	251624997	188001	MOTORISTA	01/03/2002	MOTORISTA
SANDRA APARECIDA DE LIMA	33.501.404-5	1285001	SECRETARIO DE ESCOLA	15/04/2013	SECRETARIO DE ESCOLA
SEBASTIAO MORATO DOS SANTOS	215280453	155001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA	17304859	140001	VIGIA	20/08/1989	VIGIA
SIDINEI ALBERS	34.438.153-5	846002	VIGIA	24/07/2012	VIGIA
SILVANA APARECIDA DE MEDEIROS	17600380	578002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	12/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
SILVIA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	201777216	705001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2008	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SIRLEY DE SOUZA	14692579	207001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SONIA MARIA ANTON DE CAMPOS	7772447	600002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
SUSANA ANTUNES DE SOUZA	63153206	591002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	26/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
TERESA RAMOS LOBO	192947321	491002	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/05/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
VALDIRENE RAMALHO RAMOS	40726310-X	895001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/02/2009	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	8007755641	45001	MOTORISTA	04/05/1988	MOTORISTA
VANDERLEIA DOS SANTOS CORDEIRO	42.257.251-2	310002	ZELADOR	12/09/2012	ZELADOR
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA DE JESUS	43.245.968-6	871002	TECNICO EM CONTABILIDADE	25/10/2012	TECNICO EM CONTABILIDADE

Leia – se:

Nome	RG	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DT. ADMISSÃO	CARGO PÚBLICO ESTATUTÁRIO
ADILSON MORATO DA SILVA	17304745	35001	PEDREIRO	02/07/1990	PEDREIRO
ADIR BONFIM DE SOUZA	21196312-4	183001	MOTORISTA	01/02/2002	MOTORISTA
ADRIANA BASILIO DA CRUZ	285789041	608002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	04/02/2009	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ADRIANA MATOS DE FREITAS LENZI	422582827	564004	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	08/05/2013	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ADRIANA MATOS DE FREITAS LENZI	422582827	564002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ADRIANO ADAO FARIA NOVAKI	26.215.773-1	223003	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	07/08/2012	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
AGAMENON ALVES	832259-7	30001	MOTORISTA	18/07/1994	MOTORISTA
ANA JOSEFINA DOMINGUES	3784192-5	1047002	INSPETOR DE ALUNOS	16/08/2012	INSPETOR DE ALUNOS
ANESIO DOS SANTOS	14001162	167001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANISIO CARRIEL DE LIMA	17304913-8	36001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/08/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
APARECIDO MOTA DE LIMA	11315050	43001	OPERADOR DE MAQUINA PESADAS	03/08/1994	OPERADOR DE MAQUINA PESADAS
ARIANE VILARDO HONORIO DE LIMA	25.636.817-X	646002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
ARLETE APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	26.366.562-8	1310001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/09/2013	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
BENEDITO FRANCO DA MOTA	12455618	189001	MOTORISTA	01/03/2002	MOTORISTA
CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	37.044.542-9	1212001	COZINHEIRO	15/08/2012	COZINHEIRO
CRISTINA APARECIDA DE MOURA MORAES	29641291-0	81001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	28/06/2000	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
DALVA DA CRUZ PEDROSO	45.847.697-3	259001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
DANIEL CAMARGO DOS SANTOS	17.304.824	1253001	VIGIA	17/01/2013	VIGIA
DANIELLY BATTATINI DA CRUZ	45.849.937-7	702001	TECNICO EM RAIOS X	01/04/2008	TECNICO EM RAIOS X
DEMI MATIAS SILVA E SILVA	25.233.042-0	361001	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2008	ASSISTENTE SOCIAL
DIJANDIRA MARIA	14687458	142001	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/06/1991	TECNICO EM ENFERMAGEM
DIMAS MOTA DE LIMA	20.229.735	1235001	VIGIA	18/10/2012	VIGIA
DIONISIO MONTEIRO DE SOUZA	17575027	605002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	01/04/2009	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
DIRCE DIAS	159437209	132001	AGENTE SANITARIO	16/08/1989	AGENTE SANITARIO
EDILAINE COSTA AGUIAR	238553929	708001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2008	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELANI RODRIGUES BIAJONE	208319992	659001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ELISANGELA MOTA DE SOUZA	287419630	590002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	17/03/2009	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
GILMAR CASTILHO RIBEIRO	47.641.049-6	1204001	VIVEIRISTA	09/08/2012	VIVEIRISTA
GILSON BALDOINO	324016384	741001	MOTORISTA	07/04/2008	MOTORISTA
GILSON JOIA	14002683	175001	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	01/02/2002	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
HALLIE DE ANDRADE CORREA	217817476	500002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
ILDO DE LIMA SILVA	23533018-8	27001	TRATORISTA AGRICOLA	03/01/1994	TRATORISTA AGRICOLA
ISABEL CRISTINA SENA RIBEIRO RITTES	20.235.948-7	1196001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IVETE SUTILI DE MATTOS	22773913-9	8001	AUXILIAR DE ESCOLA	01/09/1993	AUXILIAR DE ESCOLA
JAIR FRANCISCO RIBEIRO	22.918.556-3	1246001	VIGIA	14/01/2013	VIGIA
JEFFERSON LUIZ MARTINS	3512319-9	22001	MÉDICO CLINICO GERAL	01/09/1993	MÉDICO CLINICO GERAL
JOAO CARLOS DA ROSA	3.046.048	1231001	MOTORISTA	04/10/2012	MOTORISTA
JOARES GONCALVES DA CRUZ	45.257.386-3	1194001	MOTORISTA	02/08/2012	MOTORISTA
JOEL PEREIRA DE JESUS	14929438	1186001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/07/2012	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSUEL BALDOINO	41281058-X	514001	MOTORISTA	02/12/2008	MOTORISTA
JUNIOR MENDES DA SILVA	48484801X	710001	VIGIA	01/04/2008	VIGIA
KATIUCIA APARECIDA TEIXEIRA MACHADO	30032117X	731001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)	01/04/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)
LAUREDI APARECIDO DA SILVA	24207349-9	28001	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS	18/07/1994	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS
LEIA MARGARIDA SIMAO	40.726.347-0	1183001	CUIDADOR DE IDOSO	24/07/2012	CUIDADOR DE IDOSO
LEONARDO JOSE DINIZ BODO	8.745.093-7	1156002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)	02/08/2012	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)
LINDALVA BONRRUQUE	27006084-4	134001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/04/1991	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LINDALVA DE PAULA GUIEDES	159437441	677001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
LUCIANE PAULO DO NASCIMENTO	26215843-7	1036002	INSPETOR DE ALUNOS	22/08/2012	INSPETOR DE ALUNOS
LUIZ CARLOS TERTULIANO	56160574	157001	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS	01/02/2002	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS
LUZIA MACIEL DE LIMA	23464908-2	144001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/1991	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCOS RAIMUNDO MATIAS	28.906.318-8	851002	PEDREIRO	07/01/2013	PEDREIRO
MARIA ALIX GOMES DE SOUSA	16562360	695001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	12/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
MARIA DE FATIMA BARRETI	9546886	763001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	17/04/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BONRRUQUE	364289818	1173001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/07/2012	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DE LURDES ARMESTRONG	24207422-4	146001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/05/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA ELIZABETE CRISTO DE LIMA	251786353	658001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
MARIA HELENA SOUTO DE RAMOS	11.737.804-5	402003	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	01/08/2012	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
MARIA MICHELE BEZERRA DE ARAUJO	42.583.283-1	1314001	COZINHEIRO	23/09/2013	COZINHEIRO
MARIA NELLY BODAN SANDOVAL	Y087510-T	138001	CIRURGIÃO DENTISTA	02/04/1990	CIRURGIÃO DENTISTA
MARIO EDSON BARBOSA	26168269-6	828002	VIVEIRISTA	30/07/2012	VIVEIRISTA
MAURA ALVES BARBOSA	30032150-8	1138003	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	31/01/2014	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
MILTON BONRRUQUE	26215747-0	427001	VIGIA	01/04/2008	VIGIA
NADIR MOTA DE SOUZA FIGUEIREDO	25121675X	165001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NELMA CARDOSO DOS SANTOS LIMA	19.383.050-4	1230001	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	03/10/2012	TECNICO EM MEIO AMBIENTE
PEDRO CAMARGO DOS SANTOS	282313382	712001	VIGIA	01/04/2008	VIGIA
PRISCILA KAREN BATISTA	264297246	178002	FISIOTERAPEUTA	01/04/2008	FISIOTERAPEUTA
RIVAIL PRESTES DE OLIVEIRA	431748093	783001	MOTORISTA	20/05/2008	MOTORISTA
ROSANGELA APARECIDA BONRRUQUE	26429715-5	71001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	01/02/2000	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
ROSELI PEREIRA	34.439.189-9	241001	COZINHEIRO	10/02/2003	COZINHEIRO
RUTE GERONIMO CHAGAS DALTON LIMA	28.325.997-8	1058001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)	17/03/2010	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)
SAMUEL ALVES BEZERRA	251624997	188001	MOTORISTA	01/03/2002	MOTORISTA
SANDRA APARECIDA DE LIMA	33.501.404-5	1285001	SECRETARIO DE ESCOLA	15/04/2013	SECRETARIO DE ESCOLA
SEBASTIAO MORATO DOS SANTOS	215280453	155001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA	17304859	140001	VIGIA	20/08/1989	VIGIA
SIDINEI ALBERS	34.438.153-5	846002	VIGIA	24/07/2012	VIGIA
SILVANA APARECIDA DE MEDEIROS	17600380	578002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	12/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)

SILVIA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	201777216	705001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2008	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SIRLEY DE SOUZA	14692579	207001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SONIA MARIA ANTON DE CAMPOS	7772447	600002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
SUSANA ANTUNES DE SOUZA	63153206	591002	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	26/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)
TERESA RAMOS LOBO	192947321	491002	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/05/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
VALDIRENE RAMALHO RAMOS	40726310-X	895001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/02/2009	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VANDERLEIA DOS SANTOS CORDEIRO	42.257.251-2	310002	ZELADOR	12/09/2012	ZELADOR
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA DE JESUS	43.245.968-6	871002	TECNICO EM CONTABILIDADE	25/10/2012	TECNICO EM CONTABILIDADE
VILMA DOS SANTOS	421066489	1082002	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2012	TECNICO EM ENFERMAGEM
VILMA MACIEL DE LIMA BONRRUQUE	300321247	567001	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	03/03/2008	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)
WALTER GONCALVES DA SILVA	6736920	89001	MOTORISTA	14/12/1999	MOTORISTA

Barra do Turvo/SP, de 31 de agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:FD9C6B6E

